



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.069/05

Altera a redação do inciso "I", do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.034/04, de 20/12/04 (Lei Orçamentária).

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

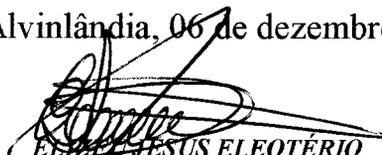
Artigo 1.º - O inciso "I", do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.034/04, de 20/12/2004 (Lei Orçamentária), passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º.....

I. abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa no artigo 1.º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/1964.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 06 de dezembro de 2.005


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Téc. em Contabilidade
CRC n.º 1SP205845/0-8